

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL  
PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL  
PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
“LAR SÃO JUDAS TADEU”

2021

## APRESENTAÇÃO

O Plano de Contingência para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Lar São Judas Tadeu, foi elaborado em conjunto com os representantes da rede socioassistencial e de outras políticas públicas, do Poder Judiciário (bem como sistema de justiça) e setor jurídico da Prefeitura Municipal. O principal objetivo é reorganizar o serviço e mitigar a transmissão do vírus, orientar os profissionais atuantes e estabelecer protocolos de atendimento frente a uma contaminação coletiva, visando garantir a proteção social e direitos das crianças e adolescentes acolhidas.

## SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O Lar São Judas Tadeu se trata de um Serviço de Acolhimento Institucional de alta complexidade que garante atendimento integral a criança e ao adolescente de ambos os sexos de até 18 anos incompletos. A modalidade de atendimento é provisória e excepcional e acolhe crianças/adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. O período de funcionamento é ininterrupto, a meta de atendimento é de 20 acolhidos e sua abrangência é municipal.

## SOBRE O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO COVID-19

No período de pandemia os cuidados com a saúde dos acolhidos estão sendo redobrados, através de ações que venham prevenir e controlar a disseminação do vírus dentro da unidade de acolhimento, tais como: rotinas de aferição de temperatura;

verificação das condições de saúde das pessoas acolhidas; intensificação das medidas de higiene; organização de capacitações/treinamentos para os profissionais da unidade; orientação as pessoas acolhidas sobre o COVID-19, orientando sobre os tipos de sintomas da doença e os procedimentos necessários para se proteger da contaminação, bem como outras medidas.

Em decorrência da pandemia do COVID-19, visando mitigar a transmissão do vírus dentro da entidade, foi necessário reorganizar o ambiente interno, bem como a rotina de vida dos acolhidos como: suspensão das atividades coletivas e externas, visitas de familiares a entidade e a saída dos acolhidos com seus familiares e/ou responsáveis, visando diminuir o fluxo de pessoas na entidade. Sendo portanto utilizados os contatos telefônicos e vídeos chamadas como meio de manutenção dos vínculos familiares e afetivos.

Como medida preventiva de contaminação com o vírus, foi adaptado um dos cômodos da Entidade para a realização da higienização de acolhidos e funcionários ao entrarem e saírem da instituição, conforme orientação e recomendação da Vigilância Sanitária Municipal. Trata-se de uma sala com banheiro contendo, inclusive, um chuveiro (para realização de banho e trocas de vestimentas), dois armários, sendo um para guardar os pertences pessoais dos funcionários, e outro para os equipamentos de proteção individual - EPIs recomendados para serem utilizados pelos funcionários, visando à proteção contra a contaminação do COVID-19.

## **PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AO ACOLHIDO COM SUSPEITA OU CONTAMINADO PELO COVID-19**

Em caso de acolhimento com suspeita de contaminação o mesmo será isolado das demais crianças e adolescentes em um quarto dentro da própria Entidade, onde todas as suas necessidades serão atendidas e todos os cuidados de higienização serão realizados isoladamente, como: lavagem das roupas pessoais, roupas de cama e de

banho, uso de utensílios domésticos, entre outras medidas. De acordo com o número de acolhidos e caso não seja possível garantir um espaço para que cada caso suspeito permaneça em isolamento. Será estabelecido na própria Entidade a setorização com equipes de cuidadores, ou seja, divisão em subgrupos contaminados e não contaminados dentro da mesma unidade de acolhimento, separando os espaços de uso comum, bem como, quartos e banheiros, delimitando dessa maneira a convivência e a utilização dos mesmos espaços pelos acolhidos evitando assim uma contaminação em grande escala.

Em parceria com a saúde, será disponibilizado atendimentos através da equipe de saúde do COVID-19 ou da saúde da família de referência no território o monitoramento a cada 24 horas dos acolhidos com suspeita ou contaminados.

## **DAS EQUIPES DE PROFISSIONAIS DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO**

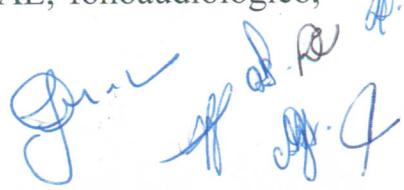
Visando conter os riscos de contaminação devido ao fluxo de entrada e saída de pessoas no serviço de acolhimento e garantir a maior proteção dos acolhidos e profissionais do serviço, em caso de contaminação em massa, serão implantadas temporariamente algumas adequações como:

- Regime de funcionamento emergencial com a fixação de equipe de cuidadores no local, possibilitando que os profissionais que atuam em contato direto com os acolhidos façam uma rotatividade mais espaçada da equipe a cada 7 (sete) ou 15 (quinze) dias, de acordo com a situação apresentada.
- No quesito alimentação, visando mitigar a proliferação de transmissão do vírus, as refeições não serão elaboradas pelos funcionários da entidade e será fornecido pela cozinha piloto do município, sendo elas: café da manhã, almoço, café da tarde e jantar ou pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social, com o fornecimento de marmitex, por meio de serviço licitado.

## **FLUXO DE ATENDIMENTO COM RELAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

Pactuação com a gestão local da Saúde, dos fluxos e procedimentos nos casos de suspeita ou confirmação de COVID-19 entre usuários e trabalhadores do SUAS.

- Parceria na disponibilização ou fornecimento de meios para aquisição, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como máscaras cirúrgicas, óculos de proteção ou protetor facial, aventais cirúrgicos de TNT, touca e macacões de proteção, dentre outros que se fizerem necessários bem como orientações quanto à sua utilização;
- Realizar uma vez por mês testagem de antígeno para COVID-19 em todos os acolhidos e funcionários da entidade, sendo este procedimento realizado na própria entidade, evitando o deslocamento dos acolhidos e funcionários;
- Caso ocorra nova contaminação em massa na entidade, os funcionários serão atendidos na UBS Tótilas de Freitas e as crianças assistidas por um médico dentro da própria entidade, o qual será disponibilizado pela Secretaria de Saúde;
- Viabilizar junto a Santa Casa de Itaí, a aplicação do teste de antígeno rápido para COVID-19, nos casos de acolhimento institucional, que serão autorizados após o horário de expediente da UBS “Tótilas de Freitas” do Jardim Planalto. Importante ressaltar que caso não seja disponibilizado a testagem pelo SUS, o exame poderá ser realizado em laboratório particular e custeado com recurso do termo de parceria, aos acolhidos e funcionários;
- No caso de suspeita ou confirmação de COVID-19 nos acolhidos, os acompanhamentos na área da saúde, tais como: psicoterapia, APAE, fonoaudiológico,



odontológico, entre outros ficarão suspensos até que seja descartado a suspeita ou o período de isolamento domiciliar seja cumprido e não haja mais possibilidades de contaminação e a saúde dos mesmos seja reestabelecida;

- Ofertar orientações/capacitação, através da vigilância sanitária do município, bem como técnico de enfermagem sobre prevenção da transmissibilidade da doença, monitoramento de casos suspeitos e à atenção aos casos confirmados (seja acolhido ou funcionário);
- Sempre que necessário realizar através da vigilância sanitária a dedetização da Entidade, através da aplicação de produtos que venha descontaminar o ambiente.

### **FLUXO DE ATENDIMENTO COM A JUSTIÇA**

- Buscar possibilidades de reintegração familiar junto à família de origem e/ou extensa, após análise de cada caso dentro de condições seguras para cuidado e proteção;
- Priorizar os processos de adoção a pretendentes previamente habilitados e havendo avaliação positiva da aproximação, solicitar ao Poder Judiciário a guarda provisória.

### **PROCEDIMENTOS PARA CASOS DE FUNCIONÁRIOS SUSPEITOS E CONTAMINADOS**

O profissional deverá afastar-se imediatamente das atividades na unidade, caso apresente sintomas relacionados à contaminação pela COVID-19, febre associada à falta de ar, tosse ou dor de garganta e realizar o isolamento domiciliar por 14 dias, de acordo com orientações médicas.

Quando necessária à recomposição ou aumento da força de trabalho no serviço de acolhimento, pode-se recorrer as alternativas, tais como:

- A Entidade solicitar, por meio de termo aditivo, transferência complementar de recursos para compor os valores referentes à contratação temporária, em caráter emergencial, de novos trabalhadores a fim de assegurar a continuidade da oferta dos serviços em casos de afastamento de colaboradores;
- Os novos profissionais devem receber orientações prévias quanto ao desenvolvimento das atividades e quanto às recomendações e procedimentos necessários para a prevenção da transmissibilidade do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo recomendações do Ministério da Saúde, das autoridades sanitárias locais, devendo contemplar a importância do distanciamento social, medidas de cuidados de higiene individuais, uso de EPIs e outras ações preventivas à transmissibilidade.

Itaí, 24 de junho de 2021



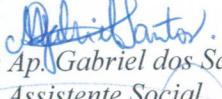
Dayane Correa de Moraes  
Secretaria do Bem Estar Social



Clarice Leme Brisola  
Coordenadora



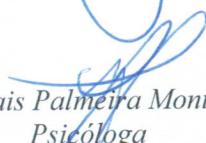
Fabiane C. Gabriel Nicetto  
Assistente Social



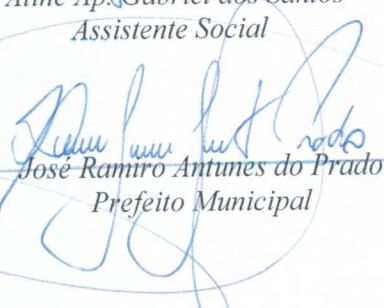
Aline Ap. Gabriel dos Santos  
Assistente Social



Juliette de Sousa Santos  
Secretaria da Saúde



Thais Palmeira Monteiro  
Psicóloga



José Ramiro Antunes do Prado  
Prefeito Municipal

**Participação:**

**Representantes da Assistência Social:**

Dayane Correa de Moraes / Fabiane Cristine Gabriel Nicetto

**Equipe técnica do Lar São Judas**

Aline Ap. Gabriel dos Santos/ Thais Palmeira Monteiro / Clarice Leme Brisola

**Representante da Secretaria da Saúde**

Juliete de Sousa Santos

**Representante do Sistema de Justiça**

Roberto do Livramento Bueno

Patrícia Pereira Rodrigues

**Representante da Secretaria de Orçamento e planejamento**

Valdecir Magalhães

**Representante do Setor Jurídico da Prefeitura**

Dr. Leroy Amarilha Freitas

**Gestora da Comissão de Monitoramento e Avaliação**

Fabiana Pereira Luciano

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

**Portaria nº 59/2020.** Diário Oficial da União. Ministério da Cidadania/Secretaria Especial de Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social.

**Informativo Sobre a Nota Técnica SNAS nº 11/2020.** Secretaria Nacional de Assistência Social. Secretaria Especial de Desenvolvimento Social. Ministério da Cidadania. Brasília, 24 de abril de 2020.

**Orientação Técnica nº 09/PSE-CAS/SEDS/2020.** Governo do Estado de São Paulo. Secretaria de Desenvolvimento Social. Coordenadoria de Ação Social. São Paulo, 18 de maio de 2020.

**Portaria nº 65 de 6 de maio de 2020.** Diário Oficial da União. Publicado em 07/05/2020. Edição:86. Seção:1. Página:167. Órgão Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social.

AP:

*Gracilene  
A. S.  
F. S.  
J. S.*